

Sinval Cavalcanti de Siqueira
- Prefeito -

Lei nº 855 / 84

Ementa: Concede aumento ao funcionalismo do quadro municipal e dá outras providências.

O Prefeito do município de Sertânia do Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições,

faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de vencimentos mensais ao funcionalismo efetivo, aposentado e pensionista do quadro municipal, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, desdobrado semestralmente na seguinte ordem:

- a) - 60% até 31 de julho e 40% a partir de 01 de agosto, para os que perceberem mensalmente importância menor até R\$ 30.000,00;
- b) - 45% até 31 de julho e 45% a partir de 01 de agosto para os que perceberem mensalmente importância superior a R\$

30.000,00

Art. 2º - Fica concedido aumento da ordem de 45% até 31 de julho e 45% a partir de 01 de agosto, respectivamente, nos vencimentos mensais daqueles que ocuparem cargos de confiança da administração municipal.

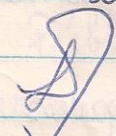
Art. 3º - Fica fixada em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros mensais), para o primeiro semestre, e em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para o segundo semestre, a gratificação de função.

Art. 4º - Fica fixado o salário família em 600,00 (seiscentos cruzeiros) per capita.

Art. 5º - Para efeitos de cálculos no reajustamento dos vencimentos do funcionalismo, deverão ser tomados por base os vencimentos mensais em vigor na data do primeiro aumento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sertãoia, em 02 de março de 1984


Sival Cavalcanti de Siqueira
- Prefeito -